



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
GABINETE (CAXIAS DO SUL)

EDITAL Nº 10/2026 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: 23362.000126/2026-18

Caxias Do Sul-RS, 10 de março de 2026.

EDITAL COMPLEMENTAR VINCULADO AO EDITAL IFRS Nº 33/2025
SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATUAR NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
MONITORIA ACADÊMICA.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 134, de 23/02/2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) torna público **EDITAL COMPLEMENTAR VINCULADO AO EDITAL Nº 33/2025 – SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATUAR NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA ACADÊMICA**, destinados aos estudantes do Ensino Médio Integrado e Cursos Superiores da Instituição.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa à seleção de bolsistas monitores para atuar no Programa Institucional de Monitoria Acadêmica do IFRS – Campus Caxias do Sul.

1.2. O Projeto Institucional de Monitoria Acadêmica do *Campus* Caxias do Sul tem a finalidade de proporcionar aos estudantes reforço escolar, além de, a ampliação dos meios de esclarecimento de dúvidas em componentes curriculares teóricas e em componentes curriculares que exijam atividades práticas de laboratório, tendo como público-alvo os discentes de todos os cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul.

1.3. Proporcionar aos estudantes monitores o desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade, possibilidade de aprendizagens entre os estudantes no processo de estudos e a descoberta de diferentes estratégias de ensino e de aprendizagem sob orientação dos professores.

2. DO ESCOPO DO PROGRAMA MONITORIA ACADÊMICA

2.1. O Programa Institucional de Monitoria Acadêmica pode contemplar:

1. atividades de estudos de componentes curriculares teóricos e/ou práticos que contribuam para a formação acadêmica e profissional dos estudantes, desenvolvidas com abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas, capazes de impactar positivamente no desempenho acadêmico dos estudantes;
2. atividades que se destinem à contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de ensino e de aprendizagem no contexto dos projetos pedagógicos dos cursos;

3. atividades que promovam a permanência e o êxito dos estudantes, voltadas para a manutenção e integralização dos estudos.

3. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES MONITORES

3.1. O valor mensal das bolsas está assim definido:

1. 4 horas semanais: R\$ 175,00/mês (cento e setenta e cinco reais por mês);
2. 8 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
3. 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
4. 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

Parágrafo único: não é permitido acumular o recebimento de mais de uma bolsa, independentemente da modalidade da bolsa, do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

3.2 A vigência das bolsas será limitada ao período de **01 de abril de 2026 a 31 de novembro de 2026**.

4. DOS REQUISITOS, ATIVIDADES E COMPROMISSO DOS MONITORES:

4.1 São requisitos para os candidatos às bolsas:

1. estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS - Campus Caxias do Sul;
2. dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no Plano de Atividades do Monitor.

4.2 São atividades/compromissos dos monitores:

1. zelar pela qualidade pedagógica das atividades de monitoria;
2. participar de todas as atividades programadas pelo orientador;
3. realizar as atividades previstas no plano de trabalho do monitor.
4. entregar o relatório final ao Orientador, de acordo com o [Anexo III](#), no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido pode ocasionar o não pagamento da última bolsa.
5. divulgar os resultados finais da monitoria na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do campus e nos eventos promovidos, anualmente, pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Ensino e Extensão do IFRS, juntamente ao seu professor orientador, e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso.
6. fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.
7. cumprir outras exigências estabelecidas pela Instituição, dentro dos prazos estabelecidos;

8. zelar pelo próprio desempenho acadêmico.

Parágrafo único: o monitor que por quaisquer motivos venha ser desligado do programa de monitoria deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas durante o período de bolsa. Não entregar o relatório parcial implicará no impedimento de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação.

4.3 São vedadas aos monitores:

1. o horário de exercício das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se e/ou interferir nos horários dos componentes curriculares nos quais o estudante estiver matriculado ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica;
2. é vedado ao monitor exercer atividades técnico-administrativas;
3. o monitor não poderá, ainda que eventualmente, substituir o professor em sala de aula ou em laboratórios (regência de classe), aplicar ou corrigir avaliações, atribuir notas ou frequências, preencher documentos oficiais de responsabilidade docente, realizar supervisão de estágio ou exercer atividades diferentes das propostas no Plano de Trabalho do Monitor;
4. é vedado ao monitor a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da monitoria.

5. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

5.1 O quantitativo de bolsas para monitores por componentes curriculares/área do conhecimento está disponível no [Anexo I](#) deste edital.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Abertura do edital de seleção de monitores bolsistas	10/03/2026
Período de inscrição, via formulário eletrônico	10/03 a 16/03/26
Divulgação da listagem preliminar de inscritos	17/03/2026
Prazo final de recurso, via formulário eletrônico , quanto a listagem preliminar de inscritos	18/03/2026
Divulgação da listagem final de inscritos	19/03/2026
Divulgação das datas e horários da seleção aos candidatos inscritos que atenderem aos pré-requisitos (via e-mail)*	20/03/2026
Período de seleção dos(as) monitores	23/03 a 25/03/2026

Prazo final para entrega do resultado de seleção /classificação dos inscritos, via formulário eletrônico , pelo professor orientador do projeto à Coordenação de Ensino	25/03/2026
Publicação do resultado preliminar do edital de seleção de monitores	26/03/2026
Prazo final de recurso quanto ao resultado preliminar de seleção dos monitores, via formulário eletrônico	27/03/2026
Publicação do resultado final do edital de seleção de monitores	30/03/2026
Prazo final para o envio do formulário de indicação do monitor e da documentação do monitor, via formulário eletrônico , pelo professor orientador responsável pelo componente curricular/área de conhecimento à Coordenação de Ensino	31/03/2026
Início das atividades dos monitores	01/04/2026
Data do encerramento das atividades de monitoria e data final para entrega do relatório final dos bolsistas monitores	31/11/2026

***Os candidatos que não forem selecionados para entrevista, por não cumprirem os pré-requisitos, devem ser comunicados por e-mail pelo coordenador do projeto.**

7. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A MONITOR

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).

7.2 O discente poderá se inscrever em até 3 (três) cotas de bolsas (no total dos projetos) ofertadas por este edital.

Parágrafo único: serão consideradas, no caso em que o discente se inscreva em mais de 3 (três) cotas, as últimas inscrições.

7.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

7.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS MONITORES:

8.1 A seleção dos bolsistas monitores será de responsabilidade do professor orientador de cada componente curricular/área do conhecimento bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

8.2 Os pré-requisitos e formas de seleção dos bolsistas monitores encontram-se no [Anexo I](#).

8.3 As datas e horários da seleção dos bolsistas monitores serão encaminhadas por e-mail pelo professor orientador de cada componente curricular/área do conhecimento conforme cronograma deste edital. Caberá ao mesmo informar por e-mail os candidatos desclassificados por não cumprirem os pré-requisitos estabelecidos no Anexo I.

8.4 O professor orientador de cada componente curricular/área do conhecimento deverá realizar a seleção dos bolsistas monitores no período indicado no cronograma deste edital.

8.5 O processo de seleção dos bolsistas monitores deverá ser realizado de forma a gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

8.6 O professor orientador de cada componente curricular/área do conhecimento deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

8.7 O processo de seleção dos bolsistas monitores será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

8.8 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa de monitoria ou para substituição, o professor orientador deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Ensino.

8.9 O professor orientador deverá encaminhar a indicação do bolsista monitor selecionado conforme prazos estipulados no cronograma (via [formulário eletrônico](#)).

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

1. o estudante não possuir registro de indisciplina no Departamento de Ensino;
2. o estudante não estar em regime de Progressão Parcial com algum componente curricular;
3. sorteio.

9.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

9.3 O professor orientador da monitoria deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos inscritos, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à Coordenação de Ensino via [formulário eletrônico](#).

9.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Caxias do Sul, destinados a esse fim.

9.5 A Coordenação de Ensino do *Campus* Caxias do Sul divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 Conforme cronograma deste edital, após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, cada coordenador de projeto deverá enviar à Coordenação de Ensino, até a data

prevista no cronograma deste edital, os seguintes documentos dos monitores bolsistas, via formulário eletrônico:

1. cópia do cartão ou comprovante da conta em nome do(a) bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
2. comprovante de matrícula do semestre vigente;
3. termo de compromisso do(a) bolsista ([Anexo II](#)). No caso de menor de idade, o termo de compromisso deve ser assinado pelos pais/responsáveis.

10.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

10.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "a" do item 10.1.

10.1.3 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do monitor, atestado pelo professor orientador do projeto mensalmente, enviada por [formulário eletrônico](#).

12. DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos(as) monitores(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

1. cumprida a carga horária semanal da bolsa;
2. a declaração de assiduidade do monitor, quanto às atividades propostas no plano de trabalho, enviada por [formulário eletrônico](#). O preenchimento deverá ocorrer até o dia 18 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
3. cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o monitor bolsista esteja regularmente matriculado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os termos deste edital seguem os documentos institucionais que tratam de projetos de ensino (Resolução do Consup nº 022 de 03 de março de 2015; Resolução IFRS nº 06/2023, homologada pela Resolução IFRS nº 09/2023; INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 03, DE 16 DE MARÇO DE 2021).

13.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

13.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *Campus* Caxias do Sul IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4 A Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

13.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

13.6 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus* Caxias do Sul.

(Assinado digitalmente em 10/03/2026 16:50)

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

DIRETOR

IFRS / CC-CAX (11.01.12)

Matrícula: ###973#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/03/2026** e o código de verificação: **e5150e051b**